

PORTARIA ICEPI Nº 006-R, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Institui critérios para composição das Comissões de Estágio Obrigatório nos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019,

RESOLVE

Art.1º OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE próprios deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias constituir suas Comissões de Estágio com os seguintes critérios:

I - Composição de no mínimo 3 profissionais de saúde que integrem o quadro funcional do local de prática de estágio que estarão subordinados à Gerência de Recursos Humanos, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período

composto, preferencialmente, de 01 representante de cada categoria de profissional, responsáveis pelo cumprimento das exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público SEGER nº 009/2019 e Convênio celebrado com o ICEPI;

II - Preferencialmente profissionais de saúde que não possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição de Ensino, seja como professor, supervisor ou preceptor.

Art.2º Os Estabelecimentos de Saúde próprios e geridos de forma indireta, deverão nomear a composição das referidas Comissões de Estágio e encaminhar ao ICEPI para publicação em Diário Oficial pela Coordenação de Estágio via E-Docs.

Art.3º Os Estabelecimentos de Saúde geridos de forma indireta deverão zelar pelo cumprimento das exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público SEGER nº 009/2019 e Convênio celebrado com o ICEPI, bem como nortear-se pelos instrumentos normativos (Plano de Trabalho e Termo de Compromisso) na condução e gerência do Estágio Obrigatório.

Art.4º Após sua constituição, a Comissão de Estágio deverá elaborar seu próprio regimento interno, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo encaminhá-lo ao ICEPI/Coordenação de Estágio para conhecimento e validação, via E-Docs.

Art.5º O ICEPI/Coordenação de Estágio regulará em conjunto com as Comissões de Estágio dos estabelecimentos de saúde próprios e geridos de forma indireta para o cumprimento desta Portaria.

Art.6º Fica terminantemente proibido aos professores/supervisores/preceptores das Instituições de Ensino conveniadas, que tenham vínculo empregatício com a SESA e/ou cooperativas prestadora de serviços, acompanhar e/ou levar estudantes ou semelhantes aos Estabelecimentos de Saúde para atividades que não estejam diretamente ligadas às práticas do estágio curricular obrigatório, cobertos por credenciamento e convênio. No caso de visita técnica deverá ser autorizada pela Direção Geral e/ou Administrativa e/ou Técnica e Comissão de Estágio de

Estabelecimento de Saúde, que apresentará o regimento interno para cumprimento das normativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos dessa Portaria serão analisados pelo ICEPI juntamente com a Gerência da Escola de Saúde Pública do estado do Espírito Santo (GESP-ES), de acordo com sua especificidade e necessidade.

Art.7º Revogar a Portaria nº 076-R, de 28/05/2010, publicada no Diário Oficial de 31/05/2010, que institui a adequação e/ou constituição das Comissões de Estágio nos estabelecimentos de saúde da SESA para organização dos campos de prática de estágio na modalidade Curricular Obrigatório.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 07 de abril de 2021.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPI
Protocolo 660386

(*) PORTARIA ICEPI Nº 013-S, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Coordenador do Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar - Medicina Hospitalista, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI/SESA).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR o Supervisor Hospitalista no âmbito do laboratório de Práticas de Inovação em Regulação e Atenção à Saúde - LIPRAS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI.

NOME	CPF	FUNÇÃO	HOSPITAL	LATTES
FERNANDA JUSAN FIORO	086.151.757-13	SUPERVISOR	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	HTTP://LATTES.CNPQ.BR/2643661402043069
LEANDRO EMERIQUE FELICIANO	057.363.506-45	SUPERVISOR	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA	HTTP://LATTES.CNPQ.BR/1088508553033841

Art.2º O supervisor terá a atribuição de promover a implantação, o monitoramento e a avaliação, bem como desenvolver atividades típicas de gestão e administração no Hospital de referência, para o pleno funcionamento dos Projetos de Extensão e Inovação em ambiente produtivo em Saúde, obedecendo o disposto na Portaria ICEPI nº 011-R, de 17 de setembro de 2019, que institui o Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 24 de março de 2021.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPI

(*) Reproduzida por ter sido redigida com incorreção.

Protocolo 660414

ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

NÃO SAIA DE CASA
Uma simples medida para salvar vidas

f t i

i
IMPRESSA OFICIAL/ES
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO